



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.135, DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.499.930,24 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Habitação,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.499.930,24 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
14.10.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.499.930,24
		5.499.930,24

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
14.10.16.482.3002.2635	Serviço de Moradia Transitória	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.499.930,24
		5.499.930,24

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 19 de março de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/03/2021, p. 1 c.1.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).